



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA  
Superintendência de Recursos Hídricos

<b>DISPENSA DE OUTORGA DE DIREITO DE USO DE ÁGUA</b>	<b>Nº 2001017/2014</b> PROCESSO Nº 13110011127/2013 VALIDADE: 09/01/2017
NOME/RAZÃO SOCIAL: Construcoes e Comercio Camargo Correa	CPF/CNPJ: 61.522.512/0052-52
ENDEREÇO: Rua Dos Periquitos, Ed Office Tower, SI 110, Jardim Renascença, 65075610	MUNICÍPIO: São Luís - MA

CARACTERIZAÇÃO DA FONTE DE SUPRIMENTO

BACIA HIDROGRÁFICA: Sistema hidrográfico das Ilhas Maranhenses

MANANCIAL: Diversos

Vazão de referência: --

Profundidade: --

Nível estático (NE): --

Nível dinâmico (ND): --

Vazão de teste: --

MUNICÍPIO: São Luís - MA

ELEMENTOS DA AUTORIZAÇÃO

FINALIDADE DO USO DA ÁGUA: Travessia (ponte, duto, passagem molhada)

VAZÃO AUTORIZADA: 0.0 m<sup>3</sup>/h ou 0.0 m<sup>3</sup>/dia

PERÍODO DE BOMBEAMENTO: 0.0 h/dia

PONTO DE CAPTAÇÃO

LATITUDE: 2° 38' 24.2"

LONGITUDE: 44° 18' 18.5"

São Luis - MA 09 de janeiro de 2014



20010172014

  
Andréa Araújo Lima Leite  
Superintendente  
1697424  
  
José Janio De Castro Lima  
Secretário Adjunto  
1712736



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

**Exigências e Condicionantes**

Processo nº 13110011127/2013

- 1 - Esta Autorização não confere direito de uso consuntivo dos recursos hídricos;
- 2 - A dispensa de outorga de direito de uso de água tem validade de 03 (três) anos a partir da data de assinatura deste documento, para os seguintes pontos (UTM Lat/Long): 577241,07-9708171,12; 577372,53-9707461,53; 578267,68-9705921,02; 578451,53-9705647,93; 578571,69-9705182,46; 578186,06-9704218,3; 577786,82-9703269,23; 577401,29-9702472,17; 575095,3-9699555,4;
- 3 - O empreendedor deve manter atualizada a Declaração de Uso no Cadastro Nacional de Usuário de Recursos Hídricos - CNARH (<http://www.cnarh.ana.gov.br>);
- 4 - Todas as operações como abastecimento, carregamento de veículos, descarte de subprodutos e quaisquer outras atividades potencialmente poluidoras devem ser realizados em áreas distantes do manancial, observando-se o disposto na legislação;
- 5 - Os resíduos sólidos gerados nos diversos locais de atividade durante a instalação e manutenção dos bueiros devem ser transportados de forma segura até o seu destino final adequado, não podendo ser jogados, despejados ou lançados em terrenos baldios, áreas do entorno do manancial, tampouco em áreas de preservação permanente, observando-se o disposto na legislação;
- 6 - Qualquer dano causado aos recursos hídricos, cuja responsabilidade seja do empreendedor, o sujeitará às penalidades previstas na Lei Nº 8.149 de 15 de junho de 2004;
- 7 - O não cumprimento das exigências expostas implicará na possibilidade de revogação deste documento (Art. 19 da Resolução CNRH Nº 16, de 08/05/01) e Lei Nº 8.149 de 15 de junho de 2004;
- 8 - Esta dispensa poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término de sua validade;
- 9 - Quando da renovação, o empreendedor deverá apresentar, além da justificativa técnica de dispensa, relatório de cumprimento de condicionantes e registro fotográfico legendado das áreas nas quais aconteceram interferências significativas;
- 10 - O empreendedor se sujeita à fiscalização da SEMA, por intermédio de seus agentes, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Autorização;
- 11 - Esta Autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo empreendedor, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.
- 12 - Caso julgue necessário a SEMA poderá intervir a qualquer momento para exigir medidas de controle ambiental adicionais;  
O não cumprimento das exigências expostas implicará na possibilidade de revogação da autorização sem prejuízo das sanções e penalidades previstas na legislação de recursos hídricos.